# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LGP SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

O Município de Ascurra, por meio da Diretoria de Cultura, torna pública a abertura deste Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais de produção Audiovisual, com base na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos nº 11.525/2023 e 11.453/2023.

# DO OBJETO

* 1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ascurra.
  2. Fica vedada a aprovação de projeto que não seja estritamente de caráter cultural e artístico, bem como aqueles que tenham por objeto:

1. – eventos de formação e/ou difusão sobre temas não relacionados diretamente com o item 1.1 deste Edital;
2. – projetos institucionais, que veiculem propaganda e/ou publicidade de produtos, marcas, instituições, empresas e também de órgãos ou entidades da administração pública, de qualquer esfera de governo, ou países;
3. – projetos cujo conteúdo apresente preconceitos de origem, etnia, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

# DOS RECURSOS

* 1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 43.677,64 (quarenta e tres mil seissentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
  2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.171.999.010.000.000.000 - 171670001000 – Cultura e Promoção Social, conforme Decreto Municipal no 4.654 de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Municípios de Santa Catarina em 01 de agosto de 2023.
  3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

# DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderá se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no Município de Ascurra há, pelo menos, 06 (seis) meses.
  2. O proponente pode ser:

1. - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
2. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresas de pequeno ou médio porte, etc.) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
   1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição e execução do projeto.
   2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, isto é, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

* 1. O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função com capacidade de decisão no projeto.

# DAS VEDAÇÕES (QUEM NÃO PODE SE INSCREVER)

* 1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

1. – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital;
2. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;
3. - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
   1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
   2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos em que os sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
   3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

# DAS COTAS

* 1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no total de categorias do edital, nas seguintes proporções:

1. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras;
2. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
   1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
   2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
   3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
   4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
   5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
   6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
   7. Para fins de verificação da veracidade de autodeclaração étnico-racial, se solicitado pela Comissão, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
3. - heteroidentificação;
4. - solicitação de carta consubstanciada;
5. - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
   1. As pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
6. – pessoa jurídica cujo quadro societário seja composto por maioria de pessoas negras ou indígenas;
7. – que apresentem pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto; III – que apresentem equipe do projeto composta por maioria de pessoas negras ou indígenas;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas.

# DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

* 1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória descrita no item 7.2, entre os dias 26 de fevereiro a 06 de março de 2024.

# DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

* 1. O proponente deve encaminhar sua inscrição por meio digital na [ascurra.cultura@gmail.com](mailto:ascurra.cultura@gmail.com)
  2. A inscrição será composta dos seguintes documentos:

1. formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
2. documentos descritos no item 8.
   1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, conteúdo dos arquivos, informações e qualidade visual geral de seu projeto.
   2. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto. No caso de haver classificação simultânea, o proponente terá que optar pela execução de uma única proposta, abdicando da outra.
   3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.
   4. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este edital e seus prazos nos canais formais de comunicação locais.
   5. As inscrições neste edital são gratuitas.
   6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

# DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

* 1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro a ser recebido.
  2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.
  3. A estimativa de custos do projeto será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais ou outros métodos de verificação de valores habitualmente praticados.
  4. A estimativa de custos do projeto será avaliada considerando excepcionalidades no contexto de sua implementação, incluindo variáveis locais e situações específicas.
  5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se após a análise forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
  6. Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar pedidos de revisão de resultados na fase de classificação, conforme dispõe o item 13.10.
  7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
  8. Para comprovação de despesas, quando forem emitidas notas fiscais sobre cadastro de pessoa física incidirá, sobre o valor total, o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e, quando caso for, o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

# DA ACESSIBILIDADE

* 1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

1. - no aspecto arquitetônico, recurso de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
2. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
3. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis dede a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
   1. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
4. - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
5. - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
6. - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

* 1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
  2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

1. - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
2. - o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
   1. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade, de que trata o subitem II do item 9.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
   2. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

# DA CONTRAPARTIDA

* 1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
  2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
  3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 19 de julho de 2024.

# DAS ETAPAS DO EDITAL

* 1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação: análise dos documentos dos proponentes, descritos no item 12; II – Classificação: análise de proposta cultural dos projetos;

III – Listagem dos projetos selecionados, por ordem decrescente de notação, e posterior publicação dos aprovados.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

# PESSOA FÍSICA

1. - Currículo;
2. - RG ou CNH (cópia simples);
3. - CPF (cópia simples - caso tenha anexado RG ou CNH contendo o número do CPF, não é necessário anexar o CPF);
4. - Certidão negativa de débitos (CND) federal; V - Certidão negativa de débitos (CND) estadual;
5. - Certidão negativa de débitos (CND) municipal;
6. - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
7. - Comprovante de residência (contas de água, energia elétrica, IPTU, etc., em nome do proponente) OU autodeclaração assinada pelo proponente conforme Anexo VIII.
   * 1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

# PESSOA JURÍDICA

1. - Currículo;
2. - RG ou CNH (do representante legal, em cópia simples);
3. - CPF (do representante legal, em cópia simples - caso tenha anexado RG ou CNH contendo o número do CPF, não é necessário anexar o CPF);

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão);

1. - ato constitutivo, qual seja o contrato social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos) ou estatuto e ata da última posse da diretoria (nos casos de organizações da sociedade civil);
2. - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
3. - certidão negativa de débitos (CND) federal; VIII - certidão negativa de débitos (CND) estadual; IX - certidão negativa de débitos (CND) municipal;

X - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; XI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

* 1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
  2. Contra a decisão da fase de habilitação caberá pedido de revisão, fundamentado e específico, solicitado pelo proponente e destinado à Diretoria de Cultura de Ascurra, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
  3. Os pedidos de revisão de resultados apresentados após o prazo não serão avaliados.

# DA ANÁLISE PARA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

* 1. Para a pontuação dos projetos será realizada análise para pontuação e análise comparativa.
  2. Para este Edital, entende-se por “análise para pontuação” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos

culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

* 1. Para este Edital, por “análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevancia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. As pontuações de cada projeto são atribuídas considerando esta comparação.
  2. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por 02 (dois) membros, contratados por edital de credenciamento e 01(um) acessor externo que será também coordenador da comissão.
  3. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

1. - tenham interesse direto na matéria;
2. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
3. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
   1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
   2. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III através de notas, atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, e definirão:
4. nota individual do projeto, definida pelo cálculo da média aritmética das pontuações em todos os critérios.
5. nota final do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas individuais atribuídas aos projetos pelos membros da Comissão de Seleção.
   1. Será divulgada lista de classificação nos meios oficiais de comunicação e imprensa.
   2. Contra a decisão da fase de classificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, que deverá ser destinado à Diretoria de Cultura do Município de Ascurra.
   3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
   4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado nos mesmos meios citados no item 13.9.

# DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, respeitadas as áreas do artigo 2o do Decreto nº 11.525/2023.

# DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

* 1. Concluídas as etapas deste Edital e após a publicação final da lista de projetos aprovados os agentes culturais contemplados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
  2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura do Município de Ascurra.
  3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
  4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
  5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e consequente convocação do suplente para assumir a vaga.

# DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

* 1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
  2. O material de divulgação dos projetos, bem como seus produtos artísticos-culturais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, institucional ou corporativo.
  3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

# DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

* 1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigencias legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
  2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, que deverá ser apresentado até 19 de julho de 2024.

# DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

* 1. Tanto o proponente como o Município se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo proponente ao Município:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo Município;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

* 1. O Município tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
  2. O proponente e o Município têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
  3. O proponente está ciente de que, igualmente, deve se adequar à LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o Município e a relação contratual.
  4. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, o proponente fica obrigado a notificar imediatamente, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do incidente, o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da LGPD.
  5. O Município se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do Município de Ascurra e nas mídias sociais oficiais.
  2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://ascurra.sc.gov.br/estrutura/pagina-12338/lei-paulo-gustavo
  3. Demais informações podem ser obtidas através do e- mail [cultura@ascurra.sc.gov.br](mailto:cultura@ascurra.sc.gov.br) e telefone (47) 3383.0222 ramal 460.
  4. Os casos omissos porventura existentes serão avaliados pela Procuradoria Jurídica e Diretoria de Cultura, que poderão submeter ao Conselho para consulta.
  5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
  6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ascurra de qualquer responsabilidade civil ou penal.
  7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
  8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
  9. A documentação relativa à execução do objeto e financeira dever ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.
  10. Para dirimir questões decorrentes do presente edital, elegem as partes o foro da Comarca de Ascurra/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
  11. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Categorias de apoio;

Anexo II-A Formulário de Inscrição/Pessoa Física;

Anexo II-B Formulário de Inscrição/Pessoa Jurídica;

Anexo III Critérios de seleção

Anexo IV Termo de Execução Cultural;

Anexo V Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII Declaração étnica; e

Anexo VIII Autodeclaração de residência.

# CRONOGRAMA DO EDITAL

A previsão do Cronograma do Edital 01/2024 da Lei Paulo Gustavo será:

|  |  |
| --- | --- |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 26 de fevereiro a 06 de março |
| ANÁLISE DOCUMENTAL E DOS PROJETOS | 06 de março a 10 de março |
| RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO | 13 de março a 17 de março |
| PRAZO RECURSAL | 13 de março a 15 de março |
| RESULTADO FINAL | 17 de março |
| CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS  CONTRATOS | 20 de março a 24 de março |

Ascurra, 21 de março 2024.

# ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal

# SCHEILA PRADE

Diretora de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# ANEXO I

**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

# RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 43.677,64 (quarenta e tres mil seissentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

# DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Apoio à **Produção de curtas-metragens**

Apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **25 minutos**, de ficção, documentário, animação, etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados ao processo da produção à finalização do filme.

Apoio à **Produção de videoclipes**

Apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais** com duração de **03 a 05 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes trata da criação e produção de filmes de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de direção, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção, etc.

# DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | **VAGAS À AMPLA CONCORRÊNCIA** | **COTAS PESSOAS NEGRAS** | **COTAS PESSOAS INDÍGENAS** | **TOTAL DE VAGAS**  \* | **R$ POR PROJETO** | **R$ TOTAL DA CATEGORIA** |
| Curta-metragem OU  Videoclipe | 2 | 1 | 1 | 4 | 10.919,41 | 43.677,64 |

\* Total de vagas = 4 > cotas = 2 (50%)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# AUDIOVISUAL ANEXO II - A

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / Pessoa Física**

# DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

# Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central ( ) Zona rural

( ) Unidades habitacionais

# Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional : Qual?

# Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não desejo informar

# Etnia:

( ) Preta ( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Branca

# Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

# Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

# Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completa

# Qual a média da sua renda mensal individual nos últimos 3 meses? (aproximada)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

# Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro. Qual?

# Vai concorrer às cotas?

( ) Não ( ) Sim, pessoa indígena ( ) Sim, pessoa negra

# Qual a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesã, Criadora

( ) Instrutora, oficineira, educadora artístico-cultural ( ) Curadora, Programadora

( ) Produtora ( ) Gestora

( ) Técnica

( ) Consultora, Pesquisadora

( ) Outra

# Você está representando um coletivo ou grupo?

( ) Não

( ) Sim

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Possui CNPJ? ( ) Não ( ) Sim – número: Quantas pessoas fazem parte do coletivo:

Liste nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: 1.

2.

3.

(Adicionar na lista até completar o número total de componentes)

# DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

**Selecione a categoria a que concorrerá:**

( ) Obra audiovisual de curta-metragem ( ) Videoclipe

( ) Apoio a Sala de Cinema

( ) Ação de Formação Audiovisual ( ) Apoio a Cineclubes

# Descrição do projeto

(Informações gerais sobre o projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para o Município? Conte sobre o contexto de realização.)

# Objetivos do projeto

(Objetivos para o seu projeto, ou seja, o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve.)

# Metas

(Detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Exemplos: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; etc).

# Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Quais as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Crianças, jovens, adultos, idosas, pessoas com deficiência? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

# Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Que serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

# Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados; ( ) vagas de estacionamento sinalizados;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;

( ) Outra:

# Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) Sistema Braille;

( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) Audiodescrição;

( ) Legendas;

( ) Linguagem simples;

( ) Textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra

# Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais de acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais e público;

( ) outra(s) medida(s) que vise(m) a eliminação de atitudes capacitistas. Qual?

# Informe como as medidas assinaladas serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

(Descreva de forma breve como será feita cada uma de suas opções acima)

# Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

# Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

# Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
| João Pripra | produtor | 123456789101 | Não | Sim | Não |

# Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Etapa** | **Descrição** | **Início** | **Final** |
| Comunicação | 1. Pré- produção | Divulgação do projeto nas redes sociais | 11/10/23 | 11/11/23 |

# Estratégia de divulgação

(Meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: rádio e redes sociais)

# Contrapartida

(Descreva QUAL, QUANDO e ONDE a contrapartida será realizada).

# Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

(O projeto prevê apoios financeiros de outras fontes? Cobrança de ingressos? Caso exista previsão, informe quais são eles e seus valores).

# O projeto prevê a venda de produtos?

(Informe quais e a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total possível a ser arrecadado).

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Informe as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas).

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Unidade de medida** | **R$ Unitário** | **Quantidade** | **R$ Total** |
| Fotógrafo (meta 3) | Serviço | 1.100,00 | 1 | 1.100,00 |
| Tecido – linho cru (meta 2, figurinos) | metro | 71,90 | 10 | 719,00 |
| Alimentação (metas 1, 3 e 5) | verba | 2.000,00 | 1 | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.819,00** |

# DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntar a esse formulário os documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

# DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAIS)

1. - Mini currículo dos integrantes (equipe) do projeto (máximo 5 linhas cada)
2. - Anexe aqueles documentos que julgar importantes para melhor compreensão da proposta.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# AUDIOVISUAL ANEXO II – B

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / Pessoa Jurídica**

# DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

# Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária

( ) Não desejo informar

# Etnia do representante legal

( ) Preta ( ) Parda

( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Branca

# Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

# Caso tenha marcado "sim", qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla

( ) Visual

# Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completa

# Qual a média da renda mensal do representante legal nos últimos 3 meses? (aproximada)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

# Representante legal é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro. Qual?

# CNPJ vai concorrer às cotas?

( ) Não ( ) Sim, pessoa indígena ( ) Sim, pessoa negra

# DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

**Selecione a categoria a que concorrerá:**

( ) Obra audiovisual de curta-metragem ( ) Videoclipe

( ) Apoio a Sala de Cinema

( ) Ação de Formação Audiovisual ( ) Apoio a Cineclubes

# Descrição do projeto

(Informações gerais sobre o projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a cidade? Conte sobre o contexto de realização).

# Objetivos do projeto

(Objetivos para o seu projeto, ou seja, o que você pretende alcançar com arealização do projeto. É importante que você seja breve).

# Metas

(Detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Exemplos: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; etc).

# Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Quais as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Crianças, jovens, adultos, idosas, pessoas com deficiência? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

# Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Que serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

# Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados; ( ) vagas de estacionamento sinalizados;

( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;

( ) Outra

# Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) Sistema Braille;

( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) Audiodescrição;

( ) Legendas;

( ) Linguagem simples;

( ) Textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra

# Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais de acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais e público;

( ) outra(s) medida(s) que vise(m) a eliminação de atitudes capacitistas.

Qual?

# Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

(Descreva de forma breve como será feita cada uma de suas opções acima)

# Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada).

# Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

# Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do**  **profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
| João Pripra | produtor | 123456789101 | Não | Sim | Não |

# Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Etapa** | **Descrição** | **Início** | **Final** |
| Comunicação | 1. Pré- produção | Divulgação do projeto nas redes sociais | 11/10/23 | 11/11/23 |

# Estratégia de divulgação

(Meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: rádio e redes sociais)

# Contrapartida

(Descreva QUAL, QUANDO e ONDE a contrapartida será realizada.)

# Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

(O projeto prevê apoios financeiros de outras fontes? Cobrança de ingressos? Caso exista previsão, informe quais são eles e seus valores.)

# O projeto prevê a venda de produtos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total possível a ser arrecadado.)

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Informe as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.)

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Unidade de medida** | **Valor Unitário** | **Quantidad e** | **Valor Total** |
| Fotógrafo (meta 3) | Serviço | 1.100,00 | 1 | 1.100,00 |
| Tecido – linho cru (meta 2, figurinos) | metro | 71,90 | 10 | 719,00 |
| Alimentação (metas 1, 3 e 5) | verba | 2.000,00 | 1 | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.819,00** |

# DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntar a esse formulário os documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver.

# DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (OPCIONAIS)

1. - Mini currículo dos integrantes (equipe) do projeto (máximo 5 linhas cada)
2. - Anexe aqueles documentos que julgar importantes para melhor compreensão da proposta.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# AUDIOVISUAL ANEXO III

**CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA PONTUAÇÕES DOS PROJETOS**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios, aos projetos individualmente, conforme tabela a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS GERAIS** | | |
| **Identificação** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Trajetória artística e cultural do proponente**  Com base no currículo e comprovações anexadas | 10 |
| **B** | **Qualidade do Projeto**  Coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas Apresenta, como um todo, de forma clara os resultados que serão obtidos? | 10 |
| **C** | **Coerência entre planilha / cronograma e metas / resultados**  Há viabilidade técnica do projeto, sob o ponto de vista dos  gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos? | 10 |
| **D** | **Relevância da proposta para o cenário cultural de Ascurra**  A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura? | 10 |
| **E** | **Contrapartida**  Há interesse público da execução da contrapartida proposta? | 10 |
| **F** | **Aspectos de integraca̧ ̃o comunitária na ação proposta**  Apresenta aspectos de integracã̧ o comunitária, relação de impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, etc? | 10 |
| **TOTAL** | | 60 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber pontuação adicional, ou seja, uma pontuação extra de 0 a 5, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO ADICIONAL - PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS** | | |
| **Identificação** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **G** | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| **H** | Proponentes negros ou indígenas | 5 |
| **I** | Proponentes Pessoas Com Deficiência | 5 |
| **TOTAL** | | 15 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO ADICIONAL - PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS / GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** | | |
| **Identificação** | **Descrição** | **Pontuação Máxima** |
| **J** | Compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| **K** | Compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| **L** | Com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas: negras, indígenas, com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **TOTAL** | | 15 |

OBSERVAÇÕES:

* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que a proposta que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificada do Edital.
* Os pontos adicionais são cumulativos e constituem critérios específicos, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos extras não desclassifica a proposta.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios GERAIS de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de PROPONENTE COM MAIOR IDADE para classificação.

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG AUDIOVISUAL

**ANEXO IV**

# TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO/ ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 01/2024 – ASCURRA LPG***,* NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N.

11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

# PARTES

O Município de Ascurra, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhora

**SCHEILA PRADE**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTECULTURAL],

portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem

firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

# PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

# OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

# RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]

reais), que serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

# APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

# OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município de Ascurra:

1. transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
2. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
4. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
5. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 7.

# OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do Agente Cultural:

1. executar a ação cultural aprovada;
2. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
3. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
4. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
5. prestar informações à Diretoria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até 19 de julho de 2024 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6. atender a qualquer solicitação regular feita pela Diretoria de Cultura;
7. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
8. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
9. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
10. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
11. executar a contrapartida conforme pactuado.

# PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

* 1. O agente cultural prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
  2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

1. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
2. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
   * 1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
3. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
4. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: obra audiovisual finalizada, declarações de realização dos eventos, registro fotográfico ou em vídeo, *clipping* de matérias jornalísticas, *releases*, *folders*, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
   * 1. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
5. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
6. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
   * 1. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
7. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
8. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
9. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
   1. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
10. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 8.2; ou
11. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
    * 1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.
    1. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

* 1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

* + 1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
    2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
    3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
    4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

# ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

* 1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
  2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

1. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
2. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
   1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
   2. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
   3. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
   4. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

# TITULARIDADE DE BENS

* 1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
  2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

# EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

* 1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

1. - extinto por decurso de prazo;
2. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
3. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
4. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
5. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
6. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
7. violação da legislação aplicável;
8. cometimento de falhas reiteradas na execução;
9. má administração de recursos públicos;
10. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
11. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
    1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
    2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
    3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
    4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

# SANÇÕES

* 1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
  2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa do agente cultural.
  3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

# VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de cinco meses (5 meses), podendo ser prorrogado por igual período.

# PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial.

# FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ascurra, de 21 de fevereiro de 2024.

# SCHEILA PRADE

Diretora de Cultura

Agente Cultural

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# AUDIOVISUAL ANEXO V

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

# DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega do relatório:

# RESULTADOS DO PROJETO

* 1. **Resumo:**

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

# As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

# Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações e detalhes, datas, locais, horários, etc. Comente também sobre as alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

# Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

* META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

(Se houve metas parcialmente cumpridas ou não cumpridas, informe também e justifique as causas uma a uma)

# PRODUTOS GERADOS

* 1. **A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim

( ) Não

# Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe ao lado de cada opção as quantidades.

( ) Publicação

( ) Documentário ( ) Videoclipe

( ) Sessões de cinema ( ) Oficinas

( ) Outros:

# Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Publicações impressas distribuídas, vídeos no YouTube, etc.)

# Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto).

# 3.2.1 Pensando nos resultados finais do projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

# PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e os mecanismos utilizados para mensuração, por ex.: de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

# EQUIPE DO PROJETO

* 1. **Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

(Número exato, exemplo: 07)

# Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto)

# Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

[Os dados do quadro a seguir são meramente exemplificativos]

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do**  **profissional/empresa** | **Função no projeto** | **CPF/CNPJ** | **Pessoa negra?** | **Pessoa índigena?** | **Pessoa com deficiência?** |
| João Pripra | produtor | 123456789101 | Não | Sim | Não |

# LOCAIS DE REALIZAÇÃO

* 1. **De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) Presencial. ( ) Virtual.

( ) Híbrido - presencial e virtual.

# Caso você tenha marcado acima os itens virtual ou híbrido:

* 1. **Quais plataformas virtuais foram usadas?**

[Você pode marcar mais de uma opção] ( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook ( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

# Liste aqui os links dessas publicações:

[Caso você tenha marcado os itens presencial e Híbrido]:

# De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) Fixas, sempre no mesmo local. ( ) Itinerantes, em diferentes locais.

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

# Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção.) ( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros:

# Onde o projeto foi realizado?

[Você pode marcar mais de uma opção].

( ) Equipamento cultural público municipal. ( ) Equipamento cultural público estadual. ( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque. ( ) Outros

# DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

# CONTRAPARTIDA

(Descreva COMO, QUANDO e ONDE a contrapartida foi executada)

# TÓPICOS ADICIONAIS

(Informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

# ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, e outros que você disponha).

Nome e Assinatura Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# AUDIOVISUAL ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

# GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

# DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME COMPLETO | CPF | ASSINATURA |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Ascurra, / /2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# AUDIOVISUAL ANEXO VII

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG** que sou (NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e afirmo estar ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome e assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA LPG**

# ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**(PESSOA FÍSICA)**

Eu, , CPF no

, RG no , DECLARO para fins de comprovação ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – ASCURRA**

**LPG** e para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que sou domiciliado em Ascurra/SC e resido na rua

, no , bairro , CEP

, há mais de 06 (seis) meses.

Por ser verdade, firmo o presente documento declarando estar ciente das responsabilidades civis e criminais em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ascurra, / /2024.

Assinatura do declarante